Entre atos, performances e identidades:

a produção de modos de vida em dissidências em uma penitenciária de segurança média do Espírito Santo

Ramon Pinto Valim¹
Alexsandro Rodrigues²
Ana Paula Figueiredo Louzada³
Universidade Federal do Espírito Santo

Resumo: Este artigo apresenta alguns elementos de uma narrativa de intervenção na unidade prisional capixaba exclusiva para o aprisionamento da população LGB-TQIA+. O texto, discorre sobre alguns elementos desse processo, reportando-os a alguns conceitos operantes apresentados principalmente por Michael Foucault e Judith Butler. Propõe-se evidenciar a vivência LGBTQIA+ em interface com os aparelhos tecnológicos de punição e sujeição, atravessados principalmente pelo elemento da sexualidade e pela perfomatividade de gênero, sendo esse ou um dispositivo de sujeição, ou de resistência.

Palavras-chave: prisão; sexualidade; gênero; experiência.

¹ Mestre em Psicologia Institucional, especialista em Saúde Coletiva e psicólogo.

² Professor Associado III do Centro de Éducação e do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo.

³ Professora adjunta do departamento de psicologia e do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo.

Between acts, performances and identities:

The production of dissident ways of life in a medium security penitentiary in Espirito Santo

Abstract: This article presents some elements of a narrative of intervention in the capixaba prison unit exclusively for the imprisonment of the LGBTQIA+ population. The text, discusses some elements of this process, referring them to some operative concepts presented mainly by Michael Foucault and Judith Butler. It proposes to evidence the LGBTQIA+ experience in interface with the technological devices of punishment and subjection, crossed mainly by the element of sexuality and gender perfomativity, being this either a device of subjection, or of resistance.

Keywords: prison; sexuality; gender; experience.

Entre actos, performances e identidades:

La producción de formas de vida en las disidencias de una penitenciaría de media seguridad en Espirito Santo

Resumen: Este artículo presenta algunos elementos de una narrativa de intervención en la unidad carcelaria *capixaba* exclusiva para el encarcelamiento de la población LGBTQIA+. El texto, discute algunos elementos de este proceso, reportándolos a algunos conceptos operativos presentados principalmente por Michael Foucault y Judith Butler. Se propone resaltar la experiencia LGBTQIA+ en interfaz con los dispositivos tecnológicos de castigo y sometimiento, atravesados principalmente por el elemento de la sexualidad y la performatividad de género, siendo este un dispositivo de sometimiento, o de resistencia.

Palabras clave: prisión; sexualidad; género; experiencia.

oi no mês de maio do ano de 2021 que o estado do Espírito Santo inaugurou sua primeira unidade prisional e de referência LGBTQIA+ capixaba, na Penitenciária de Segurança Média II (PSME II) de Viana, município da região metropolitana de Vitória. Enquanto, na maioria das vezes, em outras partes do Brasil e do mundo, o que se tem de espaços exclusivos ao aprisionamento da população LGBTQIA+ se limita a alas, galerias e celas, no estado temos um presídio exclusivo a essa população.

Passados menos de dois anos da sua inauguração, lá estava eu no interior da PSME II ouvindo as pessoas que tinham a unidade como moradia. Meu interesse era dialogar com suas narrativas e construir a minha, não como morador, mas como aquele que está de passagem, talvez um viajante que interessa por se importar com essas vidas. Antes mesmo da inauguração, tinha grande interesse em torno do jogo de forças que envolve as identidades de gênero e orientações sexuais em interface com o sistema prisional capixaba. Quando comecei a pensar o que seria minha pesquisa de mestrado, sendo este artigo um fragmento dessa pesquisa, uma das perguntas que me guiava era: em quais condições vive uma travesti e um homem cis gay em privação de liberdade no estado do Espírito Santo?

Tentarei, ao longo destas linhas, portar-me como um narrador de experiências coletivas no campo prisional. Operando pela narratividade, que se deu pelo acesso a experiências pela via das memórias e pelo retorno ao diário de campo do pesquisador, este texto se constrói pelas minhas entradas no sistema prisional capixaba. A narrativa é apresentada por Benjamin como forma inventiva de comunicação, um tanto quanto artesanal, no processo da transmissão do saber. Ela exige do narrador certo modo de habitar o mundo atento ao que lhe atravessa, e assim falará da experiência chamando a atenção para certos acontecimentos que por sua vez possam vir a servir ao ouvinte. Benjamin chama esse quadro de "sabedoria" e diz que a narrativa terá que trazer consigo uma função de efeito, ou seja, ela tem que servir para transformar algo. Também, operando pela narratividade, dissolvo as figuras tradicionais de pesquisador/pesquisado e sujeito/objeto no campo das ciências positivas (BENJAMIN, 1994).

Para contribuir para construção dessa narrativa, como estratégia de intervenção no campo, elaborei um dispositivo grupal na forma de oficinas ao longo de dez encontros com dez pessoas aprisionadas na unidade⁴. Através desse espaço, semanalmente, essas pessoas puderam construir e desconstruir territórios, falar de seus desejos, descontentamentos, comunicar e compartilhar suas experiências do cárcere. A partir de investimentos conceituais, me empenho em assumir desde aqui que não darei conta de todos os eventos que ocorreram no campo. Também não estou preocupado com a exatidão no encadeamento dos fatos; mais que isso,

⁴ De acordo com Deleuze (1996), dispositivos são processos singulares, máquinas que comportam múltiplas linhas de forças em um fluxo com diversas origens e direções operando como forças singulares. São "máquinas de fazer ver e de fazer falar" (DELEUZE, 1996: 84), capazes de produzir formas, sujeitos e objetos.

minha atenção está no rigor de como eu insiro os fluxos insondáveis das experiências (BENJAMIN, 1994).

Sobre prisões, normalização e biopoder

A depender do tipo de sociedade e de poder a que estamos nos referindo, as coisas e as formas se atualizam de modo diferente. Por exemplo, a morte: se no século XVIII ela acontecia como domínio público do direito da soberania, na modernidade a morte passa a acontecer no âmbito privado e no momento em que o indivíduo escapa de certos tipos de relação de poder, como se só acontecesse se houvesse investimentos de poder insuficientes ou falhos. Todavia, a operacionalização de uma técnica de poder não anula um outro tipo de estratégia de poder, sendo que, muitas vezes paradoxais, as diferentes lógicas de tecnologias de poder coexistem e ao mesmo tempo nos atravessam e constituem uma sociedade. Mesmo na sociedade do Biopoder, o velho direito soberano de matar ou deixar viver ainda se atualiza em nós por mecanismos e instrumentos de normalização, exercendo de várias maneiras, direta ou indiretamente, sua forma assassina. Essa estratégia de governo é chamada por Foucault de "racismo de Estado". Ou seja, cabe às instituições, como a prisão por exemplo, também a função de matar (politicamente, psiquicamente, socialmente) indivíduos vistos como descartáveis, indignos. Estes, embora ainda biologicamente vivos, ocupam um lugar de quasevivos, digo, habitam uma zona no limbo entre a vida e a morte, entre humanos e não-humanos. Podemos pensar, então, que o racismo se instrumentaliza por níveis biológicos (FOUCAULT, 2005).

Nesse sentido, muitas vezes, podemos acompanhar o poder soberano sendo exercido por aparelhos repressivos do Estado, de modo a privar legalmente direitos e expectativas de certos corpos ou grupos sociais tidos como inapropriados ao tecido social. Giorgio Agamben (2007) nos apresenta o conceito de "estado de exceção" que é justamente, dentro de uma estrutura política e jurídica, a suspensão temporal (ou permanente) do estado de direito de sua população. Em outras palavras, é como se fosse outorgada em lei a permissão do Estado para cumprir a força sobre a população como bem quiser. Para o autor, o maior exemplo de estado de exceção foi o funcionamento dos campos de concentração operado pelo Estado nazista.

A partir dessa análise empenhada por Foucault (2005) e Agamben (2007) das circunstâncias europeias e trazendo para a realidade brasileira, podemos pensar que o encarceramento de certas populações exerce e evidencia o Estado de Exceção e, em certo sentido, a função assassina do Estado.

A prisão, como as demais Instituições Total sendo judicialmente a atualização máxima do poder de punir, é espaço de controle e normalização do tecido social. Sob ameaça de punição, que dessa vez se dá por privação de liberdade, proíbe-se ferir um corpo útil ao capitalismo ou violar o Estado em qualquer de suas esferas. Ante essa lógica, em nome da segurança, visa-se uma ordem e todos os perigosos à estrutura social e os desviantes devem estar — na prisão — excluídos (FOU-CAULT, 2013). Falamos de corpos que precisam ser capturados para serem normalizados para não trazerem riscos, ou seja, há uma certa população que se busca governar e normalizar. Ou são simplesmente capturados por não corresponderem a uma norma? Quem são essas vidas? Aliás, por que, na história do ocidente, na maioria das vezes, uma mesma marca racial, social e sexual permanece na população que é lida como perigosa e que precisa ser normalizada?

Com Foucault (2005), tecemos a problemática da norma via modos de fazer funcionar o poder disciplinar. O poder disciplinar, conforme ensina e problematiza o autor, decompõe os indivíduos e os espaços, produzindo-os de forma específica, de certo modo, os "normaliza". Ao operar, a norma estabelece demarcações dos inaptos e ineficazes, ou seja, demarca o normal ou o anormal. O poder disciplinar operacionaliza uma tecnologia que entra em operação para:

tomar as pessoas, os gestos, os atos, conformes a esse modelo, sendo normal precisamente quem é capaz de se conformar a essa norma e o anormal quem não é capaz. Em outros termos, o que é fundamental e primeiro na normalização disciplinar não é o normal e o anormal, é a norma. (FOUCAULT, 2009: 75)

Assim, há uma demarcação final em relação a uma norma estabelecida e criada, tendo como resultado uma determinação e uma identificação do normal e do anormal. Podemos entender, então, mais como uma "normação" de um ideal do que como uma normalização. Na sociedade do Biopoder, há um movimento inverso ao supracitado: cria-se a noção central, que é a de risco. Nesse sentido, a fim de proteger a esfera populacional, faz-se a análise empenhada dos que compõem à população e, através do recolhimento de dados que passarão por um tratamento estatístico, o que possibilita o estabelecimento de uma taxa de incidência e prevalência. Os eventos que têm mais prevalências em esfera global são marcados como "normais" (FOUCAULT, 2005).

Na interface das tecnologias disciplinares e biopolíticas, são as normas produzidas por instrumentos de poder que fazem configurar o que elegemos por "humano digno". Quanto mais próximo está desse lugar, mais acolhido e mais qualificado em humanidade é esse indivíduo. A respeito das questões de gênero, quanto mais próximo a uma performatividade de uma pessoa ideal, de uma "verdadeira" feminilidade ou masculinidade, mas é legitimo seu caráter de "humano". No entanto, a norma muda em relação ao tipo de sociedade. Leite (2011) discorre sobre como o discurso científico acerca dos indivíduos que desestabilizam as normas de gênero mudou no decorrer dos anos e, de certo modo, dentro da chave da medicalização e da patologização, foi um modo de organizar a inteligibilidade social dessas figuras. Hoje, por exemplo, os corpos bichas e trans continuam sofrendo pelas políticas de aprisionamento, mas por motivos outrora diferentes do que em outros períodos na história. Em outras palavras, esses corpos já não são patologizados como há alguns anos, mas, muitas vezes, continuam merecendo espaços de exclusão, só que agora justificado por outros motivos. Nessas mudanças de discursos, atualmente surgem instituições que se esforçam em afirmar a dignidade desses corpos em espaços de exclusão, como no sistema penal.

Ter um espaço prisional seguro para a população LGBTQIA+ é historicamente uma reivindicação dos movimentos sociais e ativistas da área. Nesse sentido, foi lido como grande avanço a promulgação da Resolução n. 348/2020. Promulgada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Resolução assevera a garantia de direito à vida e à integridade da população LGBTQIA+ privada de liberdade e assegura alguns direitos básicos (e ao mesmo tempo complexos se pensada na realidade brasileira). No entanto, importante pontuar que, por não se tratar de uma lei com poder coercitivo, cada estado da confederação é livre para adotar ou não seus próprios mecanismos em relação aos seus "acolhimentos".

De acordo com a Resolução, é no momento da realização de audiência de custódia, no mandado de prisão ou na audiência na qual for decretada a privação de liberdade, que a pessoa se autodeclara ou não pertencente à comunidade LGBT-

QIA+ (CNJ, 2020). A partir dessa autodeclaração é que se decidirá em qual unidade prisional a pessoa será encaminhada. Atualmente, no sistema penitenciário capixaba, todas as pessoas autodeclaradas pertencentes à comunidade de gays, bissexuais, travestis e mulheres transexuais ou de homens CIS ou que se relacionam afetivamente com essa população são encaminhadas para o PSME II do Complexo Penitenciário de Viana.

A antiga configuração do PSMEII

Antes de discorrer sobre as experiências que se dão no atual modelo de aprisionamento da população LGBTQIA+ no cenário capixaba, acredito ser importante tecer como eram suas vivências no modelo anterior a esse. Até meados de 2021, apenas pessoas autodeclaradas trans e travestis eram encaminhadas para um espaço exclusivo de aprisionamento, a galeria B do PSME II de Viana. Antes desse período, até o segundo semestre do ano de 2020, essas pessoas dividiam espaço na galeria com a população de homens CIS gays e homens que fazem sexo com homens. No entanto, por decisões administrativas, naquele período decidiuse distribuir essa população para as demais unidades prisionais do sistema penitenciário (DPES, 2020).

No relatório público de monitoramento de violação de direitos humanos realizado pela Defensoria Pública do Espírito Santo (DPES, 2019) com parceria com outras entidades consta que, na época, o nome social das mulheres em privação de liberdade não era visto como uma questão relevante para o sistema penitenciário. A partir da escuta de travestis e transexuais, constatou-se que elas não tinham seus nomes sociais respeitado por parte de agentes penitenciários e de servidores do presídio, de modo que insistiam em chamá-las como alcunha. Havia um desconhecimento generalizado da diferença entre alcunha e nome social.

Eram negados também o acesso a vestimentas correspondentes a identidades de gênero, ou seja, travestis e mulheres trans não recebiam roupas do vestuário feminino, seja roupa íntima ou não. Era permitido que tivessem cabelos longos, no entanto, não poderiam ficar soltos. Foi constatado também que as trans e travestis, de acordo com seus relatos, eram submetidas a procedimento de revista por agentes masculinos, fato que se sentiam constrangidas por isso. No mais, na grande maioria das celas, a quantidade de camas não correspondia ao número de pessoas em aprisionamento, de modo que algumas e alguns dormiam no chão. Isso significava que a lotação de sujeitos era maior que o presídio comportava (DPES, 2019).

Naquela época, foi constatado o alto índice no consumo de psicotrópicos. De acordo com o monitoramento, era alto o índice de prevalência no quadro de ansiedade e ideação suicida daquela população aprisionada: "Há um estado geral de ansiedade e depressão em virtude do estado de coisas da unidade" (DPES, 2020: 4). Havia um quadro opressor generalizado na unidade, de modo que a saúde psíquica das pessoas ficava absolutamente comprometidos, inclusive uma transexual chamada Leona Honnorato Rosa teria cometido suicídio por não suportar a situação da unidade (DPES, 2020).

O acesso à saúde e à educação, como meios básicos para sobrevivência, também era negado à população da galeria B. De acordo com o documento, a galeria somente teria suas demandas de saúde atendidas às sextas-feiras, independente da gravidade ou motivo. Fato esse em razão de que os outros sujeitos internos da unidade não LGBTQIA+ não admitiriam dividir espaço com essa população. Em relação à educação, afirmaram não poder frequentar as aulas disponibilizadas

pela unidade pelo motivo também de que os demais internos não se sentiam confortáveis em dividir espaço com a referida população da galeria B (DPES, 2019). Vemos aqui o duplo cerceamento de uma população: dentro de um espaço de exclusão, pessoas eram excluídas mais uma vez por terem uma sexualidade e uma identidade de gênero não correspondente a uma norma.

É possível perceber que atualmente algumas situações problemáticas que outrora foi constatado na galeria B, se atualizaram em toda extensão da PSME II, desapareceram ou foram remodeladas para outras questões.

Atualmente, no PSME II o nome social das pessoas é respeitado pelos agentes penitenciários e pelos demais servidores. Continua permitido o uso do cabelo grande, mas agora ele pode ficar solto no dia a dia. Os uniformes usados são padronizados e não tenho notícia sobre o uso de suas roupas íntimas. Foi possível ofertar educação e trabalho àquelas pessoas; entretanto, como a capacidade estrutural na unidade é limitada, poucas/os são contempladas/os com as atividades, mesmo o presídio sem ocupar uma superlotação, como é o caso.

O alto índice de consumo de medicamentos psiquiátricos no presídio continua, bem como o alto índice de ideações suicidas e de autolesões. Na minha aproximação com o sistema prisional, é comum ouvir de seus atores que esses números são superiores ao restante das penitenciárias capixabas, o que tem chamado a atenção de órgãos estatais, movimentos sociais e sociedade civil.

A realização dos grupos e alguns analisadores

Sair do município da Serra, onde moro, cruzar dois municípios até chegar em Viana, muitas vezes em ônibus lotados, era uma tarefa dura, mas, paralelamente, também era bonita e cheia de sentidos. Cada paisagem percorrida que se repetia semanalmente, seja física ou afetivamente, ia tomando um lugar e construindo uma memória que permaneceu para além dos dez encontros. Toda semana, ao descer do ônibus, ao chegar na prisão e cruzar suas grades, a história que tinha começado a ser construída ao sair da minha casa ganhava outros contornos, com personagens que desempenharam um papel central em seu desfecho. A cada encontro, o grupo, de diferentes maneiras, contava da importância da realização daquele espaço. Para aquelas pessoas, ainda que a realização de atividades que envolvesse sair do tédio de suas celas por si só ser lida com grande entusiasmo por motivos óbvios, o grupo mostrava aquele momento como sendo de grande importância, para além de um mero momento de distração. Durante os dez encontros, o grupo foi se consolidando como um importante espaço de troca e de exercício de pensamento, bem como de compartilhamento de desejos e angústias.

Na realização dos grupos, em muitos encontros alguns temas insistiam em se fazer presente, outrora com roupagens diferentes, de forma bem explícita ou mais discreta, muitas vezes trazendo novos elementos. Esses temas me incomodavam e causavam estranhamentos, não só pelas suas repetições, mas também pelas intensidades de como eram ditos e, principalmente, por evidenciar certo funcionamento da instituição. Talvez, pegando emprestado algumas contribuições de Lourau (1993), eu chamaria esses temas de "analisadores"⁵. Dentre tantos outros, elenquei o tema das identificações que irei discorrê-lo adiante.

⁵ O autor conceitua "analisadores" como os acontecimentos que podem possibilitar o surgimento de uma análise, que permitem colocar em questão algum jogo de força naturalizado das instituições (LOURAU, 1993).



Para compor com esse tópico, gostaria de apresentar duas personagens históricas que podem nos ajudar a pensar sobre o processo de regulamentação das identidades dissidentes que vem ocorrendo no interior da PSMEII. A primeira é a Xica Manicongo. Xica Manicongo foi uma pessoa raptada no Congo, no continente africano, trazida ao Brasil e comprada por um sapateiro para ser escravizada. Eram meados de 1600 e lá estava Xica pelos becos e vielas de São Salvador da Bahia de Todos os Santos, na época atual capital da colônia de Portugal, se relacionando com homens e performando a feminilidade com seus trajes e atos. Por essa razão, foi acusada pela Inquisição da Igreja Católica pela prática de sodomia, sob a pena de morte pública. Para não morrer, Xica foi obrigada a adotar um estilo de vestimenta comum aos homens da época (JESUS, 2019).

A segunda pessoa, Herculine Barbin, mais conhecida como Alexina, é a apresentada por Foucault (2004). Salvo suas muitas peculiaridades, algumas coisas se repetem na história de suas vidas. Alexina, moça simples, religiosa e pobre, viveu na Europa no século XVIII. Criada como mulher até a adolescência, ela foi subjugada pelo Estado como um "verdadeiro rapaz" e, após um processo jurídico, foi obrigada a trocar de gênero e viver socialmente como homem. Parece-me que a Alexina escapava de uma identidade na época - aliás, isso para ela não era importante. Sua preocupação estava no que se produzia nos encontros com outros corpos adolescentes do internato onde vivia. Ela, mesmo que aberrante junto as demais, um pouco desengonçada, conseguia ser "discreta" e viver como se queria, escapando do jogo identitário. Uma vez estabelecida violentamente sua nova identidade, Alexina começou a redigir suas memórias. Com grande dor na alma, ela conta que para si nunca teve um sexo definido, por isso ela amava e desejava tão intensamente a vida. Uma não-identidade, um não-lugar, nem um- nem outro: não era uma mulher que amava as mulheres e não era um homem que se infiltrava entre as mulheres. Alexina era Alexina. Trazê-la para habitar um lugar identitário pode ter sido demais para Alexina suportar. Talvez como via para cessar sua dor, mas com certeza como ato de resistência, ela se suicidou e se recusou a viver uma vida heteronormativa (FOUCAULT, 2014).

Foucault (2014) retoma a história de Alexina para discorrer a busca da medicina e dos aparatos jurídicos no Ocidente pela busca do "verdadeiro sexo" dos corpos. Todavia, por muito tempo houve uma despreocupação em estabelecer um único e verdadeiro gênero nas pessoas, inclusive nas pessoas hermafroditas. A essas, admitia-se dois sexos, ou uma possível troca de identidades em determinadas fases da vida. Foi então que, a partir do século XVIII, com a intensidade da força das teorias biológicas e as mudanças jurídicas relativas aos indivíduos, aos poucos foi se proibindo a mistura de dois sexos em um só corpo e, em razão disso, a cada indivíduo a possibilidade de ter apenas um sexo.

A caçada pelo "verdadeiro sexo", que começou a alguns séculos atrás, ainda se atualiza nos nossos cotidianos, seja através de discursos jurídicos, psiquiátricos, psicológicos, psicanalíticos e/ou biológicos, ele se faz presente nas práticas cientificas e na opinião popular. Há ainda em nós uma busca por uma "essência sexual" dos corpos, essência essa que é majoritariamente feminina ou masculina, ao mesmo tempo em que tem orientações sexuais definidas. Há uma recusa em aceitar corpos de Xicas ou de Alexinas, por fugirem da dinâmica identitária não correspondente a uma norma de gênero. Ainda em Foucault, podemos constatar que, até o século XIX, o comportamento sexual das pessoas não definia suas individualidades, salvos alguns casos particulares. Se o sujeito cumprisse seu papel

de cidadão, não era importante com quem se transava ou se deixava de transar. Acrescenta o autor:

Penso que, antes do século XIX, não se encontra, ou muito raramente, a ideia que os indivíduos se definissem por suas condutas ou desejos sexuais. "Diz-me teus desejos e eu te direi que és": esse pedido é característico do século XIX. (FOUCAULT, 2014: 200)

Trazendo para o campo de nossa pesquisa, como resultado da política identitária binária, mas não dela somente, podemos perceber como na PSME II há uma prática em curso que gere as múltiplas identidades de gênero e orientações sexuais, de modo a tentar normatizá-las em certas identidades fechadas, ao mesmo tempo em que se tem dificuldade de lidar com a efemeridade que são as vidas das pessoas. As pessoas em processo de privação de liberdade, sabendo do jogo das identificações instauradas na instituição — onde o único critério de nomeação de suas identidades é pela via da palavra, visto que até mesmo para entrar na cadeia exclusiva LGBTQIA+ basta autodeclarar-se pertencente da comunidade —, fazem disso seu campo de luta e jogam com as performatividades de gênero em buscas de interesses diversos. Durante o período de aprisionamento na PSME II, essas pessoas se deslocam entre as siglas (ou entre as identidades) a depender do que almejam ou dos seus desejos. Tal deslocamento também ocorre pelo interesse da administração prisional ou porque esse último não sabe muito bem onde "encaixá-los".

Trago como exemplo o processo de reconhecimento pela instituição prisional de identidades de gênero dissidentes, que nem sempre (ou sempre) é simples: aquelas pessoas que a administração prisional a priori não reconhece como "genuinamente" transexuais ou travestis passam por um período de avaliação ou confirmação de suas identidades em que usam uniformes com o escrito "DE-TENTO (A)" e não são alocadas na galeria específica para travestis, ao mesmo tempo em que, contraditoriamente, são referidas pelo nome social. Parece-me um não-lugar ou um lugar de passagem. Ao mesmo tempo, oposta à situação descrita, ouvi uma situação em que havia por parte da instituição o reconhecimento da travestilidade de um homem CIS gay por este ser afeminado. Isso pode nos indicar que, para a instituição prisional, conferir o título de travesti a uma pessoa implica que ela impreterivelmente deve performar o feminino. Todavia, no espaço prisional, estive com travestis que não performavam a feminilidade. Diante disso, eu me questionava: ter consigo a certeza da sua identidade de gênero, mesmo não a performando socialmente, não seria suficiente para uma pessoa ser uma pessoa transexual ou CIS? Nesse sentido, qual o limiar da performatividade de gênero?

Apoiada em contribuições de Foucault, Judith Butler afirma que a sexualidade é produzida no interior das relações de poder, mas isso não significa uma reprodução "alienada" das relações de dominação. Mesmo dentro da engrenagem da matriz do poder, há possibilidade de agenciamento, ou seja, contestação das formas vigentes, engrenando desterritorialização e reterritorialização. Todavia, é importante ressaltar que, todos agenciamentos são coletivos. A cada desterritorialização se segue uma nova reterritorialização, num movimento constante de devir. A filósofa faz uso do conceito de "devir" ao citar Simone de Beauvoir na construção da instituição mulher: "Mulher é um termo em processo, um devir, um construir de que não se pode dizer com acerto que tenha uma origem ou um fim. Como uma prática discursiva contínua, o termo está aberto a intervenções e ressignificações" (BUTLER, 2010: 59).

Assim, de acordo com a Butler, o gênero pode ser lido como um devir, que pode tomar uma forma cristalizada, mais ou menos definitiva, mas ao mesmo tempo não cessa seu processo de transformação. Nesse sentido, podemos pensar que a identidade sexual travesti, assim como qualquer outra, não é uma substância, não tem uma essência, não é natural ou definitiva. Podemos pensá-la melhor como um ato, que se constrói por um estilo corporal, seja intencional ou performativo. Por essa via, o gênero é instável e eternamente a se construir "por meio de uma repetição estilizada de atos" (BUTLER, 2010: 200). Nesse sentido, o gênero não tem substância fixa, ou existem gêneros falsos e imitações de gênero. Não é possível, assim, afirmar que uma mulher transexual não é mulher por não ter vagina, por exemplo.

Podemos, então, afirmar que é possível ser uma mulher, seja CIS ou trans, mesmo não performando certa feminilidade. Certa vez, estava realizando o grupo na PSMEII e pedi para falarem um pouco de si, especificamente dos seus processos de reconhecimento das suas respectivas orientações sexuais e identidades de gênero.

A partir de interlocutores que compõem essa escrita, podemos pensar a mulher como uma identidade histórico-cultural-social construída e em construção no bojo das relações de poder, havendo possibilidade da existência de vários tipos de mulheres entre elas, livres de uma essência ou substância em comum. Nesse sentido, uma pessoa pode tornar-se mulher em qualquer momento de sua vida, inclusive no período que está em privação de liberdade.

Como sinalizei anteriormente, muitas pessoas jogam com as identidades de gênero e orientações sexuais durante o período de encarceramento. Conheci homens CIS que diziam travestis para não deixarem que cortassem seus cabelos; inversamente, conheci travestis que cortaram o cabelo para se autodeclararem enquanto homens CIS de modo a mudarem de cela ou de penitenciária. Mas, o mais comum foi me deparar com homens heteros CIS se declararem homens gays ou pessoas transexuais para serem aprisionados na PSME II com a ideia de "pagar a cadeia" de forma mais leve e com "privilégios". Ao perceberem que não há privilégios e se depararem com o inesperado, muitos retificam que na verdade são hetero e expressam o desejo de irem para outra penitenciária. Outros, ao longo do período de aprisionamento, revelam-se homossexuais ou até assumem a travestilidade. Um caso marcante e surpreendente durante a minha vivência na PSME II foi me deparar com Maria Luiza, aprisionada que, outrora, antes do aprisionamento, tinha sido minha ex-namorada, ou, na época, meu ex-namorado. No momento em que foi capturada pela polícia, mesmo que à época se reconhecesse enquanto homem CIS gay, ela foi aconselhada a se autodeclarar travesti e, durante o período de cárcere, foi se reconhecendo pertencente àquela identidade de gênero. Ela disse que o objetivo ao se autodeclarar travesti era "ter melhores condições" na cadeia. Ao longo do período de aprisionamento, portanto, ela foi se identificando enquanto mulher transexual e se afirmando cada vez mais enquanto Maria Luiza⁶, o que permanece mesmo posteriormente ao cárcere.

Além do caso em questão, no grupo realizado na PSME II, duas mulheres disseram que também se reconheceram enquanto travestis durante o período de aprisionamento. Certa vez, durante uma oficina, projetando-se para o período após o aprisionamento, uma se desenhou com uma vagina e disse da intenção de

376

⁶ Maria Luíza solicitou que seu nome não fosse excluído nas publicações. A respeito do anonimato nas pesquisas cientificas e nas práticas psicológica, Despret (2011) diz que, muitas vezes, ele objetiva proteger mais o pesquisador do que o sujeito da pesquisa. Ao se fazer presente um sujeito "sem nome", cria-se uma relação assimétrica respectiva ao poder, inviabilizando o surgimento de um sujeito desejante face a um mero participante da pesquisa. Ao nomeá-los, os tiramos de um "não-lugar" e os convidamos a interrogar uma pesquisa que também ajudaram a construir.

tê-la o quanto antes. Ela disse que naquela penitenciária encontrou espaço para assumir sua transexualidade e que, entretanto, em outra cadeia, era um homem gay. Outra integrante do grupo também disse que ali houve espaço para que ela fosse quem gostaria de ser, e que, anteriormente ao seu aprisionamento, já sabia da existência de sua transexualidade, mas por viver em Linhares, uma cidade muito conservadora no interior do estado do Espírito Santo, ela não se assumia enquanto travesti, mas como um homem CIS gay. Ela disse estar sofrendo preconceito de sua família, mas feliz com a sua escolha. Nesse sentido, podemos nos perguntar quais tecnologias existem na PSME II que permitem o reconhecimento das pessoas enquanto travestis ou até homens gays.

Posso estar enganado, mas me parece que, por mais contraditório que seja, foi uma instituição total, com todos seus aparatos tecnológicos violentos e duros de segurança e mortificação do desejo (GOFFMAN, 2001), que possibilitou encontrar uma linguagem que faça sentido para essas vidas. Seria então a PSME II um lugar que prende, mas, ao mesmo tempo, deixa ser livre? Percebo que lá, por exemplo, foi possível a Maria Luiza ser realmente quem ela queria. Foi a partir de uma diferente conjuntura de tratamentos e expectativas sociais sobre ela, num movimento desterritorializante, que novas performatividades foram se tornando possíveis.

Desse modo, sobretudo para a instituição prisional, suponho que o que vai determinar o gênero do sujeito é a sua apresentação visual, digo, é seu cabelo grande e seus trejeitos afeminados que ditarão, ou não, sua travestilidade. Assim, trabalhando com identidades fixas, as vidas que escapam de uma performatividade de gênero, que não são homem, nem mulher, que têm seus corpos em desconstrução dentro da cadeia, podem ser, por vezes, subjugadas e percorrem lugares que lhes cabem.

A prisão, como instituição "total", é dura, não permite meios-termos, coisas que não são, ou são apenas às vezes, busca e produz aparatos fixos, inclusive as identidades, de modo a controlar de maneira mais eficaz tudo que é de sua responsabilidade. Mesmo a identidade se apresentando como devir, como aquilo que está em vias de ser, como nos apontou Butler, a instituição prisional se emprenha na busca do "verdadeiro sexo". A identidade, na sua forma mais dura e estática, ainda que em alguns momentos seja importante na luta social, é capturada, despotencializa e limita uma vida. A história de Xica Manicongo e Herculine Barbin nos ensinam sobre isso!

Da vulnerabilidade e precariedade para luta

Durante o meu percurso na PSME II, de certo modo estava interessado em saber se havia condições para a existência daquelas pessoas no interior da prisão; caso houvesse, queria perseguir quais eram. Apoiado nos autores supracitados, considero que, para sermos considerados humanos, não basta estarmos vivos, mas precisamos de uma série de tecnologias que propiciem condições dignas para a vida social. Para além do contexto prisional, Butler (2020) desenvolve um trabalho a qual se questiona quais condições são necessárias para a existência humana, ao passo que muitas pessoas não chegam nem a morrer por não serem nem consideradas "vivas".

Com Butler (2020), podemos pensar que todas as vidas estão na condição de uma certa "vulnerabilidade primária", sendo todos nós seres interdependentes e entrelaçados uns aos outros. Em nossa constituição enquanto humanos, necessitamos de uma certa estrutura social variavelmente pública e democrática, crucial

na nossa constituição. Assim, dizemos que somos vulneráveis às estruturas ambientais e sociais que tornam nossas vivências possíveis; em outras palavras, nossa existência depende do endereçamento ao outro. Desde que nascemos, precisamos de alguém, de algo e de condições para a nossa sobrevivência, até mesmo para nossa existência. Mas, quando não temos o outro ou condições estruturais sociais mínimas, ficamos vulneráveis à exploração, expostos de tal maneira que a vida pode ser inteiramente cerceada.

A condição de vulnerabilidade pode ser explorada, explorável, negada ou suprida. Quando explorada, faz com que esses corpos sejam postos à margem e violados, gerando a condição de precariedade. Ou seja, quando sob certas condições sociais e políticas não é garantido o mínimo de sobrevivência, essa rede de cuidado falha e exacerba essa vulnerabilidade, tornando esses corpos desamparados e expostos à morte. Falamos então de vidas desamparadas: quando estruturas sociais falham ou inexistem, a vida se torna precária. Assim, podemos pensar que nossa condição de interdependência pode nos possibilitar a vida, como pode ser justamente o que nos condiciona para a exploração e a violência.

Ao longo deste texto, a partir das vivências das pessoas em privação de liberdade na PSMEII, pudemos pensar como as identidades de gênero e as orientações sexuais são elementos que podem ser explorados, a partir do momento em que sujeitos não correspondem a uma norma de performatividade. Assim como somos constituídos em relações, ao mesmo modo que somos destituídos pelas suas fragilidades, e muitas dessas vidas já estavam na situação de precariedade antes do aprisionamento em razão das suas sexualidades; mais que isso, o cárcere aparece como continuidade de suas situações de subalternidade.

Como um componente indispensável do endereçamento para o Outro, para a humanização ou para a desumanização, temos o reconhecimento deste Outro. Quando não há o reconhecimento, não há existência, e quando há falha no reconhecimento, há precariedade. Em um país como o Brasil, um componente da sexualidade lido como anormal muitas vezes faz com que não haja o reconhecimento da existência da pessoa enquanto humano. Como consequência, o circuito de humanidades é interrompido e a pessoa, extremamente dependente dessa relação, é deixada em uma situação precária. Não bastasse, somado a esse quadro, muitas vezes ela ainda é explorada pelos componentes econômicos e raciais, colocando-o/a na condição de não-humano.

Butler (2020) diz que a primeira forma como somos endereçados pelo Outro não conseguimos prever ou evitar, que esse primeiro endereçamento pelo Outro nos constitui primeiramente sem a nossa própria vontade. Assim, muitas vezes, os "viadinhos" e as travestis, por exemplo, primeiro são lidos pelo Outro como seres abjetos e inescrupulosos, independente se queiramos isso ou não. A autora fala de um reconhecimento de si próprio e afirmação do desejo que renega esses lugares e que defenda a nossa própria vontade. Todavia, esse é um trabalho que depende de inúmeros fatores, não de nós mesmos somente, mas sobretudo das tecnologias disponíveis no meio.

Durante o meu percurso no PSMEII percebi que houve entre os sujeitos aprisionados o reconhecimento das suas performances de gênero, o que, muitas vezes de modo mais ou menos conturbado, deu condições para a construção de uma humanidade. Para essas vidas, foi oferecido reconhecimento do nome social e a possibilidade de se expressarem. Não foi propiciado hormonoterapia, tratamentos psicológicos e médicos adequados, mas, ainda assim, pelo reconhecimento do Outro, alguma parte de suas vidas foi expandida. Contudo, isso não apaga todas as mazelas de uma existência em cárcere, que passa por violências institucionais

e simbólicas. Ao discorrer estas linhas, me esforço em não relativizar a vida aprisionada, em não romantizar ou eleger uma prisão exclusiva da população LGBT-QIA+ como um lugar ideal, mas reconhecer que o acolhimento de toda e qualquer performance de gênero não cisheteronormativa é um fator de reconhecimento e fortalecimento de vidas.

Recebido em 25 de maio de 2023. Aprovado em 1 de agosto de 2023.

Referências

AGAMBEN, G. Profanações. São Paulo: Boitempo, 2007.

BENJAMIN, W. "O narrador: considerações sobre a obra de Nicolai Leskov". In: *Magia e técnica, arte e política*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. Resolução n.348, de 13 de outubro de 2020. Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. Brasília, 2020.

BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BUTLER, J. Vida precária: os poderes do luto e da violência. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES. *Relatório de Monitoramento*. Núcleo de Vitória/ES, 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES. *Relatório de Monitoramento*. Núcleo de Vitória/ES, 2020.

DELEUZE, G. O mistério de Ariana: cinco textos e uma entrevista de Gilles Deleuze. Lisboa: Passagens, 1996.

DESPRET, V. Leitura etnopsicológica do segredo. Fractal Revista de Psicologia, 23 (1), 2011.

FOUCAULT, M. *Ditos & Escritos IX: genealogia da ética, subjetividade e sexualidade.* Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

FOUCAULT, M. Em defesa da sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir. Petrópolis: Vozes, 2013.

FOUCAULT, M. Segurança, território e população São Paulo: Martins Fontes, 2009.

GOFFMAN, E. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva, 2001.

JESUS, J. G. de. Xica Manicongo: a transgeneridade toma a palavra. *Revista Docência e Cibercultura*, 3 (1), 2019.

LEITE JR, J. Nossos corpos também mudam: a invenção das categorias "travesti" e "transexual" no discurso científico. São Paulo: Annablume, 2011.

LOURAU, R. Análise institucional e práticas de pesquisa. Rio de Janeiro: UERJ, 1993.